



MENSAGEM Nº 282/2019

Assunto: Concede revisão geral anual

A revisão geral anual, prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos Servidores Municipais e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal a correção do valor remuneratório.

Neste ano, a exemplo dos anos anteriores, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC oficial apurado pelo IBGE no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que alcançou o patamar de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 21 de maio de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS-1/05/2019 09:39



PROJETO DE LEI Nº 282, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2019, revisão remuneratória geral anual aplicável aos subsídios dos Agentes Políticos e sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido indistintamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a revisão geral anual, no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), correspondente ao período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2019, aplicável aos subsídios dos Agentes Políticos e aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Municipal, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2019.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal